



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.282, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	
Projeto: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Masutti	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2021	R\$ 21.984,08
Valor Total: R\$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)	
Meta: A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Masutti
Produto: Unidade.

Exercício: 2021 R\$ 21.984,08

Valor Total: R\$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)

Meta: A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 21.984,08

Total da Suplementação **R\$ 21.984,08**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(180) 4.4.90.51.00.00.1.078.01.0000 Obras e Instalações R\$ 21.984,08

Total anulação **R\$ 21.984,08**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.282, DE 8 DE JULHO DE 2021.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Mautti
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 21.984,08
Valor Total: R\$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)
Meta: A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Mautti
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 21.984,08

Valor Total: R\$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)
Meta: A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 21.984,08 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.219 Revitalização do Canteiro Central da Avenida Valdir Mautti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 21.984,08

Total da Suplementação R\$ 21.984,08

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(180) 4.4.90.51.00.00.1.078.01.0000 Obras e Instalações R\$ 21.984,08

Total anulação R\$ 21.984,08

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.280, DE 8 DE JULHO DE 2021.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²).
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 94.596,29
Valor Total: R\$ 94.596,29 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário